



**RESOLUÇÃO CEE/RR Nº 44/2021, de 22 de julho de 2021.**

*Dispõe sobre a Desativação Voluntária, total e definitiva das atividades do Instituto Multieducacional Rei Salomão.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Art. 18, inciso VI do Regimento Interno e com fundamento no Parecer CEE/RR nº 44/2021, aprovado em 22/07/2021,

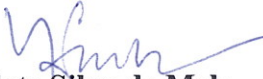
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proceder a Desativação voluntária, total e definitiva, das atividades do Instituto Multieducacional Rei Salomão, CNPJ Nº 09.286.112/0001-25, localizado à Av. Benjamin Constant, 496, São Pedro, Boa Vista-RR.


**Art. 2º** No caso de desativação definitiva e total, a documentação escolar será recolhida pela Auditoria do Controle da rede de Ensino –ACRE/SEED/RR, para efeito de arquivamento de acordo com as normas vigentes.

**Art. 3º** A reativação de estabelecimento de ensino, de curso(s), etapa(s) e/ou modalidade(s) desativadas dependerá de nova Autorização para Funcionamento, nos termos do Art. 48 da Resolução CEE/RR nº 07/2007.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Nildete Silva de Melo**  
Presidente do CEE/RR

**HOMOLOGAÇÃO**  
09/08/2021

  
**LEILA SOARES DE PERUSSOLO**  
Secretária de Estado da Educação  
e Desporto SEED/RR  
Decreto nº 16-P de 10 de dezembro de 2018

CEE / RR.  
PARECER Nº D.O E Nº 4025  
17/08/2021